

LEI Nº 02/72

JULIO ROBERTO DE SANT<sup>o</sup> ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., - no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1<sup>o</sup>.- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a efetuar a venda na Bolsa de Valores de São Paulo, de 6.648 (seis mil seissentos e quarenta e oito) AÇÕES DA CESP "Centrais Elétricas de São Paulo S/A", de propriedade deste Município e, por preço a vista e cotado na ocasião.

Artigo 2<sup>o</sup>.- O valor apurado na referida transação dará entrada na Tesouraria Municipal, para efeito de pagamento de contrato de obras de extensão de rede de energia elétrica e outros débitos para com a CESP.

Artigo 3<sup>o</sup>.- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a converter as ações nominativas em as "portador" - para que consiga melhor cotação na transação em questão.

Artigo 4<sup>o</sup>.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 16 de abril de 1.972.

*Julio Roberto de Sant'Anna*  
 \_\_\_\_\_  
 JULIO ROBERTO DE SANT<sup>o</sup> ANNA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume, na data supra.

*João Agreli*  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO AGRELLI - SECRETARIO